

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.288/2013**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio da **Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde**, designada pela **Portaria nº 14/2013, publicada em 15/02/2013, e nº 182/2013, publicada em 14/10/2013**, com sede na Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173.795 – Serra –ES - Tel.: (27) 32526409 -32526508, **correio eletrônico: carolina.sesa@serra.es.gov.br**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme **processo administrativo nº 57.867/2013** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Fisioterapia**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

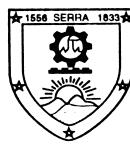
Data Inicial para Recebimento das Propostas:	19/11/2013 – 08:00
Limite para Acolhimento das Propostas até:	02/12/2013 – 13:00
Abertura da Propostas:	02/12/2013 – 13:00
Início da Sessão de Disputa de Preços:	02/12/2013 – 14:00
Pregoeiro:	Carolina Soares Teixeira

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do **e-mail: carolina.sesa@serra.es.gov.br**, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em serviços de Fisioterapia, conforme Anexos I, II e III do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

3.1. Regime de execução estabelecido é o de execução indireta sob empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'b' da Lei 8.666/93.

3.2. As condições de execução constam estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Oitava, item 8.2 – Responsabilidade da Contratada, descritas no Contrato que integra o presente Edital – Anexo VII.

3.3. Após a entrega dos documentos exigidos no certame licitatório, a equipe da Superintendência de Controle e Avaliação e Gerência de Atenção Secundária da Secretaria de Saúde realizará visita técnica para verificação das instalações físicas dos materiais utilizados, do cumprimento às normas da Vigilância Sanitária às condições de higiene e ventilação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.303.0371.2.357- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - fonte de Recurso: 1.203.0000

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

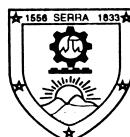
7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7.4.1 É de responsabilidade do licitante comunicar ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, ou ainda o acesso a qualquer fase do pregão;

7.5. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

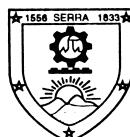
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenação do processo licitatório;
- b)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c)** responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d)** recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e)** abrir as propostas de preços;
- f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- j)** declarar o vencedor;
- k)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m)** elaborar a ata da sessão;
- n)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do licitantes e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

10.2. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global por lote na forma estipulada no presente Edital

10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema online (Banco do Brasil) **terá que ser preço global (12 meses) e não mensal.**

10.4. O LICITANTE **DEVERÁ** INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO: *Descrição resumida do serviço ofertado, com a informação de que atende as especificações mínimas dos Anexos I, II e III do edital.*

10.5. Serão desclassificadas as propostas que;

10.5.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.5.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

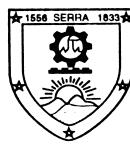
10.5.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante.

10.6. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

11.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA

12.1. A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

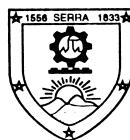
12.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416- Portal de Jacaraípe – Serra - ES, a planilha detalhada dos serviços ofertados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

de acordo com o Anexo I deste Edital, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação.

12.11. Todas as folhas da documentação de Habilidade e Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

12.12. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura. Após esse prazo a validade da proposta será automaticamente renovada, salvo sob manifestação formal de desistência apresentada pelo licitante, conforme art. 43 parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

12.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas dos serviços** e demais exigências relacionadas no Edital.

12.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa FÍSICA OU JURIDICA poderá solicitar impugnação dos termos do edital;

13.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a Pregoeira **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá manifestar a intenção de interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.

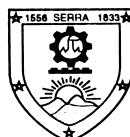
13.2.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRARIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias;

13.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, artigo 4º inciso XX.**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

13.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da SESA, **com indicação de dia e hora do recebimento**. O protocolo SESA funciona no Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, os documentos deverão ser entregues dentro dos prazos legais em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega**.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL E SEU JULGAMENTO

14.1. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

- a)** Preço mensal e global para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b)** O preço ofertado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c)** Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;
- d)** Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras);

14.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor VALOR ANUAL**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

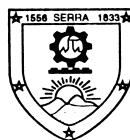
14.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

14.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.3.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.3.4. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 14.3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.4. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

14.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor VALOR ANUAL, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante no rodapé deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, **originais, emitidos via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade onde se realiza esta licitação**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. Após esse prazo a empresa será desclassificada.

a) A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

15.3. REGULARIDADE FISCAL

a) **Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;

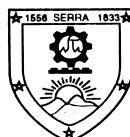
b) **Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) **Comprovante de Regularidade** com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, devidamente válido;

d) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;

e) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

f) **Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11**, devidamente válido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos** e extraídos os índices, **pelo licitante**, comprovando a boa situação financeira **nos moldes do Anexo VI deste Edital**;

a.1) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.2) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa**, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

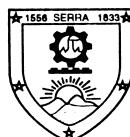
a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprove ter a Empresa fornecido para Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresas Privadas, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão sanitário Estadual ou Municipal na sede da licitante, de acordo com o código sanitário e legislação complementar, com validade na data da realização da licitação.

c) **Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) e Certificado de Registro** (emitidos pelo CREFITO);

d) **Relação de recursos humanos**, com respectivos contratos de trabalho ou contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos e, em caso de sócio, contrato social. Os profissionais deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), devendo a empresa comprovar esta situação;

e) **Certificado De Calibração** dos equipamentos utilizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

f) Cadastro atualizado e habilitação necessária para realização dos procedimentos no sistema de cadastro nacional de estabelecimento de saúde (**SCNES**), no banco do município de Serra-ES.

15.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

c) Garantia contratual: a contratada deverá garantir a execução do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 (I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, II. seguro-garantia ou III. fiança bancária), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

15.7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

15.7.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006;

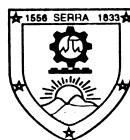
b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;

15.7.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

15.7.3. Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **item 15.3.1** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.8. Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta neste capítulo.

15.9. Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, com duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver confirmação quanto à vantajosidade, disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

16.2. Após regular convocação por parte desta Administração, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

16.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.5. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a SESA exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação formal realizada pelo Setor de Contratos/SESA, perante o órgão identificado.

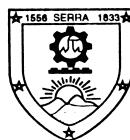
16.6. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas.

16.7. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

16.8. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 16.5. e 16.7.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição.

16.10. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme estabelecido na **Cláusula Nona do Contrato** que integra o presente Edital – Anexo VII

18. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento constam da **Cláusula Quarta do Contrato** que integra o presente Edital- Anexo VII.

19. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da proposta comercial, conforme Cláusula Terceira do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Ordem de Serviço - OS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

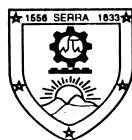
22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

22.6. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por víncio ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

22.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Após a abertura das propostas comerciais, poderão ser solicitadas **vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo, o pedido deverá ser **protocolado** junto ao **Protocolo da Secretaria de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital.

22.9. A Administração poderá cancelar a Ordem de Serviço - OS, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

23 .DO FORO

23.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I- Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II- Termo de Referência;

Anexo III – Proposta de Capacidade instalada e oferta ao SUS;

Anexo IV- Declaração de Superveniência;

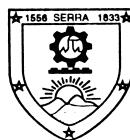
Anexo V – Atendimento Art 7º CF;

Anexo VI – Cálculos dos indicadores financeiros;

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato.

Serra, 04 de novembro de 2013.

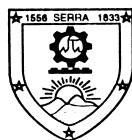
Carolina Soares Teixeira
Pregoeira Oficial/SESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 - Contratação de Empresa Especializada em serviços de Fisioterapia				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	0302040021 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório. Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansividade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	300		
02	0302040056 – Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas. Consiste na assistência fisioterapêutica para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (TVP), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuir a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	300		
03	0302060014 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbios neuro-cinético-funcionais. Consiste na assistência fisioterapêutica visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	9.000		
04	0302040030 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular. Consiste na assistência fisioterapêutica para prevenção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e recondicionamento cardiovascular. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	300		
05	0302050027 – Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras. Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológicas, infecciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	39.960		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

06	0302050019 – Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas. Consiste na assistência fisioterapêutica visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	27.600		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do Contrato e publicação;

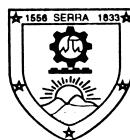
3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de serviços de fisioterapia, para atender aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do município da Serra;

2 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, horário 08 às 18h para realização dos procedimentos de Fisioterapia;

3 – CLIENTELA: Usuários do SUS de Serra;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Executar os serviços de fisioterapia no município de Serra, de segunda a sexta-feira, por profissional fisioterapeuta devidamente habilitado e de acordo com a proposta apresentada;

4.2 - Fornecer estrutura física adequada para realização dos procedimentos incluindo no mínimo os equipamentos descritos no Anexo VII;

4.3 - Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos serviços e listagem nominal de pacientes atendidos no mês, enviando a Superintendência de Regulação, e Controle e Avaliação-SRCA da Secretaria Municipal de Saúde, junto com cópias da requisição do médico solicitante e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de auditoria;

4.5 - Emitir mensalmente nota fiscal/fatura dos serviços executados e, em anexo, planilha em ordem alfabética com nome dos pacientes e período das sessões;

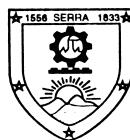
4.6 - Executar os serviços através de seus profissionais qualificados, graduados e/ou pós graduados, ou especializados nas áreas em que realizam atendimento, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos pacientes ou a terceiros, quer por sua ação ou omissão voluntária, quer por negligência, imprudência ou imperícia;

4.7 - Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

4.8 - Manter permanentemente equipe composta por fisioterapeutas formados, em regime de trabalho necessário à realização das terapias, com vistas ao cumprimento dos prazos de execução dos mesmos, ou seja, manter pessoal qualificado em número suficiente e infra-estrutura a fim de garantir o cumprimento deste contrato. Todos os profissionais que compõem a equipe deverão estar devidamente cadastrados no CNES, sendo as admissões e demissões informadas para a manutenção dos mesmos;

4.9- Manter sempre profissional responsável com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação dos profissionais da secretaria municipal de saúde, quanto a tudo que se relacione a execução dos serviços contratados;

4.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e empregatícios, inclusive quanto ao conselho e sindicato de classe, entre outros, do quadro de funcionários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.11- Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

4.12 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;

4.13- Manter o local humanizado para acolhimento dos pacientes, bem como cuidar para que todos sejam recebidos com urbanidade e sejam respeitados os horários de agendamento, priorizando aos idosos conforme o estatuto;

4.14- Fornecer todos os E.P.I.s necessários para os funcionários desempenharem seus serviços, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado;

4.15- Ter um programa de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual;

4.16 - Atender satisfatoriamente com base no instrumento de Avaliação de Desempenho, o contratado deve atender satisfatoriamente o objeto contratado em consonâncias com as regras contratuais;

4.17- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante;

4.18- Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência deste Contrato **respeitando** suas Cláusulas;

4.19- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou penal;

4.20 - Disponibilizar sem ônus para a Prefeitura Municipal da Serra-ES:

- Todos os equipamentos para a realização dos procedimentos;
- Assistência técnica adequada à esses equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos;
- Caso um dos equipamentos venha apresentar defeito deverá ser imediatamente substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas;

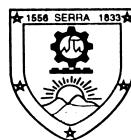
4.21 - No caso de um ou mais equipamento apresentar defeito, até que seja substituído, o contratado deverá apresentar a melhor solução para evitar a paralisação ou interrupção no atraso aos usuários dos serviços, sem ônus para a Prefeitura da Serra;

4.22 - É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde ou Maternidade, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

4.23 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

4.24 - É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

4.25 - Ser cadastrado no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –CNES, no banco do município de Serra-ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- 4.26 - Deverão seguir as diretrizes da Lei 12.303/2010;
- 4.27 - Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela SESA/SERRA na execução do objeto deste contrato;
- 4.28 - Disponibilizar a oferta dos procedimentos na Central de Regulação/SESA;
- 4.29 - É expressamente proibida a cobrar qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;
- 4.30 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, à **CONTRATANTE**, os serviços efetivamente prestados, através do BPA meio eletrônico, por e-mail (**controle.sesa@serra.es.gov.br**), contendo informações geradas no Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA, de acordo com o cronograma estabelecido pela SESA;

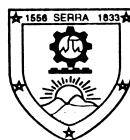
5 - VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência do presente Contrato será de 180 dias, contada a partir da data de sua assinatura e consequentemente recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Serra;

5.2 - A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

6 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS:

Equipamentos	Quantidade mínima
Balanço proprioceptivo	02
Barra paralela	01
Bicicleta ergométrica	02
Bola suíça grande	05
Bola suíça média	05
Cama elástica	02
Caneleiras ½ kg	08 pares
Caneleiras 1 kg	08 pares
Espaldar	02
Faixa elástica para fisioterapia (05 resistências)	02 (de cada)
Laser	01
Macas	05
Ondas curtas	01
Pesos ½ kg	04 pares
Pesos 1 kg	04 pares
Prancha de equilíbrio	03
Rampa e escada de canto	01
Tabua proprioceptiva para tríceps sural	01
Tens-Fes	03
Tatame baixo	02
Aparelhos de ultrassom	02



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO III

PROPOSTA DE CAPACIDADE INSTALADA E OFERTA AO SUS

Código do procedimento	Nome do procedimento	Capacidade Instalada (quantidade)	Proposta de oferta ao SUS (quantidade)
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório.		
0302040056	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas.		
0302060014	Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbios neuro-cinético-funcionais		
0302040030	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular.		
0302050027	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.		
0302050019	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº xxx/2013

(Data, nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013

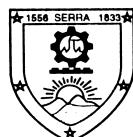
(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....
(data)

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VI

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

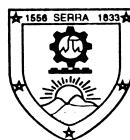
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VII**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/2013
Processo nº.xxxxxxx/2013
Pregão nº xxx/2013

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr.Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxxx- xxxx, tendo por representante legal o **Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **presente Contrato e a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Fisioterapia, conforme disposto nos Anexos I, II e III do Edital, referente ao pregão eletrônico n.º xxx, oriundo do Processo Administrativo n.º xxxx**. O Edital é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas. O presente CONTRATO é regido Leis Federais n.ºs. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e demais condições estabelecidas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO e a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Fisioterapia, conforme disposto nos Anexos I, II e III do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

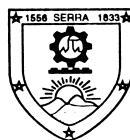
2.1. Regime de execução estabelecido é o de execução indireta sob empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea 'b' da Lei 8.666/93.

2.2 Os serviços deverão ser executados conforme contrato e exigências quantitativas e qualitativas constantes nos Anexos I, II e III do Edital do Pregão Eletrônico xxxx.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

3.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo valor constante da proposta da Contratada, que é de R\$-----, conforme definido na proposta comercial.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos, seguros e outros relacionados ao fornecimento e execução do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3.3. Fica assegurado a contratada, o reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato, a qualquer momento, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “ D ” da lei nº 8.666/93.

3.4. A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

3.5. O preço contratado poderá ser objeto de repactuação, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da proposta vencedora, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

3.6. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada pela CONTRATADA à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

3.7. O contrato quando sujeito ao reajuste, que será de iniciativa da CONTRATADA, terá como base o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).

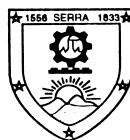
3.8. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados ou reequilibrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, caso não seja comprovado, deverá manifestar-se pelo indeferimento do reajuste/reequilíbrio.

3.9. Os componentes de custo discriminados na Planilha Composição de Custos e Formação de Preços, quando houver, por ocasião da apresentação da proposta, serão referência para a análise de reajustamento e/ou repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a inclusão de quaisquer elementos de custo que não estiverem identificados por ocasião da antecipação e/ou benefícios não originariamente previstos na proposta, salvo em caso de Instrução Normativa, Ato Normativo ou Sentença Transitado em Julgado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá abrir processo de pagamento no Protocolo Geral da SEAD/PMS após a realização de cada serviço. O processo deve ser composto de nota fiscal, ordem de serviço assinado pelo Gerente da unidade onde foi realizado o serviço, laudos, e os demais documentos fiscais previstos no Decreto Municipal Nº 2.628 de 07 de ABRIL DE 2010

4.2. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4. Obriga-se o licitante, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.5. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, numero do processo, Ordem de Compra e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, ORDEM DE COMPRA, EMPENHO.

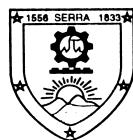
4.6. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.7. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

- a)** cópia autenticada das Guias de Recolhimento do INSS e comprovante de quitação;
- b)** cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS individualizada (referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS, objeto deste contrato) e comprovante de quitação,
- c)** GFIP completa com RE (relação de empregados) que comprove o nome dos empregados que estão prestando serviços objeto deste contrato;
- d)** Protocolo de envio da conectividade social;
- e)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e TST.

4.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.303.0371.2.357- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - fonte de Recurso: 1.203.0000

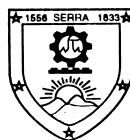
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e/ou a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b)** Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- e)** Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f)** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g)** Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

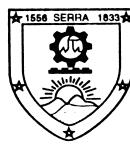
8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- Manter pessoal uniformizado identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Atender satisfatoriamente, em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Executar os serviços de fisioterapia no município de Serra, de segunda a sexta-feira, por profissional fisioterapeuta devidamente habilitado e de acordo com a proposta apresentada;
- Fornecer estrutura física adequada para realização dos procedimentos incluindo no mínimo os equipamentos descritos no Anexo VII;
- Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos serviços e listagem nominal de pacientes atendidos no mês, enviando a Superintendência de Regulação, e Controle e Avaliação-SRCA da Secretaria Municipal de Saúde, junto com cópias da requisição do médico solicitante e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de auditoria;
- Emitir mensalmente nota fiscal/fatura dos serviços executados e, em anexo, planilha em ordem alfabética com nome dos pacientes e período das sessões;
- Executar os serviços através de seus profissionais qualificados, graduados e/ou pós graduados, ou especializados nas áreas em que realizam atendimento, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos pacientes ou a terceiros, quer por sua ação ou omissão voluntária, quer por negligência, imprudência ou imperícia;
- Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- Manter permanentemente equipe composta por fisioterapeutas formados, em regime de trabalho necessário à realização das terapias, com vistas ao cumprimento dos prazos de execução dos mesmos, ou seja, manter pessoal qualificado em número suficiente e infra-estrutura a fim de garantir o cumprimento deste contrato. Todos os profissionais que compõem a equipe deverão estar devidamente cadastrados no CNES, sendo as admissões e demissões informadas para a manutenção dos mesmos;
- Manter sempre profissional responsável com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação dos profissionais da secretaria municipal de saúde, quanto a tudo que se relacione a execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e empregatícios, inclusive quanto ao conselho e sindicato de classe, entre outros, do quadro de funcionários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- Manter o local humanizado para acolhimento dos pacientes, bem como cuidar para que todos sejam recebidos com urbanidade e sejam respeitados os horários de agendamento, priorizando aos idosos conforme o estatuto;
- Fornecer todos os EPI's necessários para os funcionários desempenharem seus serviços, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado;
- Ter um programa de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual;
- Atender satisfatoriamente com base no instrumento de Avaliação de Desempenho, o contratado deve atender satisfatoriamente o objeto contratado em consonâncias com as regras contratuais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante;
- Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência deste Contrato respeitando suas Cláusulas;
- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou penal;
- Disponibilizar sem ônus para a Prefeitura Municipal da Serra-ES:
 - Todos os equipamentos para a realização dos procedimentos;
 - Assistência técnica adequada à esses equipamentos;
 - Manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos;
 - Caso um dos equipamentos venha apresentar defeito deverá ser imediatamente substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- No caso de um ou mais equipamento apresentar defeito, até que seja substituído, o contratado deverá apresentar a melhor solução para evitar a paralisação ou interrupção no atraso aos usuários dos serviços, sem ônus para a Prefeitura da Serra;
- É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde ou Maternidade, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- É expressamente proibida a divulgação dos cadastros e arquivos referentes aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- Ser cadastrado no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde -CNES, no banco do município de Serra-ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- Deverão seguir as diretrizes da Lei 12.303/2010;
- Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela SESA/SERRA na execução do objeto deste contrato;
- Disponibilizar a oferta dos procedimentos na Central de Regulação/SESA;
- É expressamente proibida a cobrar qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;
- A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, à CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados, através do BPA meio eletrônico, por e-mail (**controle.sesa@serra.es.gov.br**), contendo informações geradas no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, de acordo com o cronograma estabelecido pela SESA;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

- a)** inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com serviços não executadas;
- b)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a proposta ou o valor total do contrato/ordem de compra ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o contrato/ Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato ou Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ata/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

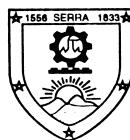
9.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 9.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 9.1 são da competência do Gestor do Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, ensejando as consequências contratuais;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** atraso injustificado da execução;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Le in.^o 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67 da Lei n^o 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Saúde, designará formalmente servidor Max Miller Miranda dos Santos para ser o Gestor deste Contrato e poderá ainda haver designação de outros servidores para fiscalizar da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.^o 8.666/93, no valor de R\$ _____, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.^o 8.666/93.

13.3. Em se tratando de fiança bancária deverão constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta n.^o _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

15.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato conforme estabelecido na forma do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

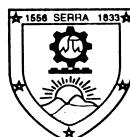
17.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quarta) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra/ES, de de .

MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

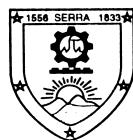


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 - Contratação de Empresa Especializada em serviços de Fisioterapia				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	0302040021 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório. Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansividade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	300		
02	0302040056 – Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas. Consiste na assistência fisioterapêutica para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (TVP), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuir a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	300		
03	0302060014 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbios neuro-cinético-funcionais. Consiste na assistência fisioterapêutica visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	9.000		
04	0302040030 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular. Consiste na assistência fisioterapêutica para prevenção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e recondicionamento cardiovascular. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	300		
05	0302050027 – Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras. Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológicas, infeciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é	39.960		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

	de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.			
06	0302050019 – Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas. Consiste na assistência fisioterapêutica visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de 10 procedimentos, com possibilidade de realização de mais 10.	27.600		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do Contrato e publicação;

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal